



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 573, de 28 de setembro de 1953.

Autor: Deputado Wilson Coelho

Reconhece de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância da cidade de Rio Brilhante.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância da cidade de Rio Brilhante.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 28 de setembro de 1953.

Ilmo. Sr. Governador
Roberto Campos

Registrada às fls. 75v.
Em 2-10-53
C. Ramos.
Tesoureiro